



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.

Recorrentes: F2S ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 42.468.537/0001-20, ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ nº. 40.578.862/0001- 10, INTEGRA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 32.922.540/0001-19 e NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA CNPJ nº. 29.564.361/0001-42.

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no julgamento dos recursos apresentados pelas proponentes F2S ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 42.468.537/0001-20, ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ nº. 40.578.862/0001- 10, INTEGRA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 32.922.540/0001-19 e NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA CNPJ nº. 29.564.361/0001-42, decido conhecer dos presentes recursos, e no mérito **negar integralmente** o provimento dos recursos das proponentes, visto que a empresa ZN SERVICOS LTDA CNPJ nº. 47.755.840/0001-28 apresentou documentos que comprovam a capacidade da execução total do objeto licitado após solicitação do Agente de Contratação, além disso, também apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no edital.

Sendo assim, decido pela manutenção da habilitação da empresa ZN SERVICOS LTDA, pois a mesma comprometeu-se a realizar os serviços com o valor ofertado.

Nova Esperança do Sudoeste em 28 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal